



COMO REDUZIR CUSTOS COM A MAO DE OBRA TEMPORÁRIA?



veralana
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

A man in a blue shirt is looking at a tablet held by another person. The background is blurred, showing what appears to be an office or meeting environment. There are orange decorative circles in the bottom right corner.

A mão de obra temporária é uma ótima solução para redução de custos de um negócio, principalmente para projetos específicos e para épocas sazonais. Bastante adaptável e totalmente legal, é um dos métodos que mais atende às principais demandas de empresas em qualquer segmento.

E como atualmente, os empresários estão em busca de redução de custos para conseguir enfrentar o cenário financeiro, sem abrir mão de um serviço de qualidade, a mão de obra temporária oferece diversas vantagens para as organizações, como reforçar o quadro de colaboradores e oferecer contratos enxutos de mobilização mais rápida – provando ser uma excelente aposta para todos.

Para você entender como a contratação da mão de obra temporária pode ser uma excelente solução para a redução de custos do seu negócio, criamos este material completo com todas as informações importantes sobre esta modalidade de serviço.

Boa leitura!

ÍNDICE:

1- O que é a mão de obra temporária?	4
2- Como funciona?	5
3- Regras e direitos	6
4- Mão de obra temporária x Terceirização	8
5- Quando contratar mão de obra temporária?	9
6- Quais são os cuidados com esse tipo de contratação?.....	10
7- Como a mão de obra temporária pode reduzir o custos de um negócio?....	10
8- Quem somos nós	12



O QUE É A MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA?

De acordo com a Lei 6.019/1974, trabalho temporário é “aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou à acréscimo extraordinário de serviços”.

A mão de obra temporária se apresenta como alternativa para gestores de empresas, especialmente em períodos sazonais.

Um exemplo bem prático ocorre no fim de ano. Nesse período, a demanda varejista cresce em grandes proporções, fazendo com que várias empresas recorram a esses contratos para dar conta de atender aos clientes com qualidade e agilidade.

É possível que surjam algumas circunstâncias nas quais a necessidade de ter um contratado por tempo determinado se faça mais perceptível.





CONTINUANDO...

Isso pode acontecer quando há um crescimento, previsto ou não, nas demandas de produtos ou serviços, fazendo-se necessário, assim, um aumento momentâneo no quadro de colaboradores. Há também as contratações de transição ou substituição de um empregado em eventos relacionados à licença-saúde, férias ou então afastamento.

Esse tipo de contrato não pode ser feito diretamente pela empresa que necessita dos serviços, a contratação de mão de obra temporária deve ser feita por meio de uma empresa de trabalho temporário, devidamente registrada na Secretaria Especial do Trabalho (antigo Ministério do Trabalho).

Como funciona?

Entre as determinações previstas pela Lei 13.429 em março de 2017, **está o prazo de contrato, que pode chegar a 180 dias**, mas com a possibilidade de **prorrogação por mais 90 dias**.

Além disso, o trabalhador temporário tem direito ao registro em sua **CTPS**, a remuneração equivalente à recebida pelos empregados da mesma categoria da empresa tomadora, **INSS, FGTS**, assim como percepção de **férias e 13º salário**. Outros valores são pagos conforme ocorrências, como horas extras e adicionais (noturno, periculosidade etc.).

O contrato de mão de obra temporária não proporciona direito a: seguro-desemprego, multa de 40% sobre o saldo de FGTS no término do contrato, aviso prévio (para ambas as partes, empresa e colaborador) e estabilidade em caso de gravidez.

Como já mencionamos no tópico anterior, a admissão de um trabalhador temporário deve ser **feita por meio da contratação dos serviços de uma empresa especializada** em contratar os candidatos, e **jamais de maneira direta**. Caso contrário, o funcionário poderá ser considerado como um funcionário contratado por período indeterminado, fazendo jus a todos os direitos previstos da CLT.

No entanto, vale destacar que a empresa prestadora de serviços não pode impedir a contratação do colaborador temporário pela contratante dos serviços, caso haja oportunidade e interesse para esta efetivação.

REGRAS E DIREITOS

A contratação de mão de obra temporária é regida pela legislação brasileira na lei 6.019/74 e se dá, em resumo, através de uma empresa criada especificamente com o objetivo de intermediar a contratação de mão de obra temporária.

A lei 6019/74 passou por alteração dada pela lei 13.429/17 e passou a prever expressamente algumas regras e condições para a contratação nessa modalidade atípica.

Em março de 2017, o ex-presidente Michel Temer sancionou a lei referente à terceirização, que também alterou as regras para o trabalho temporário. De acordo com a nova regulamentação, as empresas podem contratar trabalhadores provisórios por um período de seis meses (180 dias). Anteriormente, o prazo inicial era de três meses (90 dias). Além dos 180 dias iniciais, pode ocorrer uma prorrogação por mais 90 dias.



Em 2019, foi publicado no Diário Oficial da União, o Decreto nº 10.060 de 14 de outubro de 2019 que passou a regular a lei do trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974).

As regras que caracterizam o trabalho temporário continuam as mesmas:

- Assegura os direitos trabalhistas estendidos a essa categoria especial de trabalhadores, como anotação em carteira, direito ao FGTS e férias proporcionais;
- Trabalhador temporário não é empregado (CLT), e sim, pessoa física prestando trabalho para uma empresa que tenha uma necessidade transitória, colocado à sua disposição por uma agência de trabalho temporário, autorizada pelo Ministério da Economia;
- Contrato de trabalho temporário não se confunde com contrato de prazo determinado;
- Contrato individual de trabalho temporário não possui obrigatoriedade de cumprimento de prazos e, sim, limite máximo de duração, ficando claro que ao terminar a necessidade transitória da empresa, termina o contrato sem multas recíprocas.

- As horas que excederem a jornada normal de trabalho são remuneradas com, no mínimo 50%.

MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E TERCEIRIZAÇÃO

Um dos pontos a saber sobre uma contratação assertiva é que existe uma diferença entre trabalho temporário e terceirização, pois para cada um existe uma regra específica.

Uma contratação errada pode impactar diretamente nos serviços da empresa, então é importante a escolha do colaborador mesmo sendo ele temporário.

A principal diferença nesta modalidade de contratação está no objeto do contrato. Enquanto na contratação de mão de obra temporária, a Empresa Trabalho Temporário disponibiliza trabalhadores para uma determinada empresa, na Terceirização, a intermediação é feita de empresa para empresa.

O processo também passa por uma prestadora de serviços de contratação, da mesma forma que na contratação de mão de obra temporária. No entanto, o que ela disponibiliza, neste caso, é a prestação de um determinado tipo de serviço, executado por empresas e pessoas especializadas.



O serviço de terceirização consiste na contratação de atividades especializadas, independentemente do empregado terceiro que o presta.

A empresa terceirizada atua como uma fornecedora de mão de obra e designa seus empregados efetivos à outra empresa, para prestar um serviço determinado. Neste caso, ao contrário da contratação de mão de obra temporária, será a empresa contratada a responsável por gerir seus empregados, sem qualquer subordinação à empresa contratante.

QUANDO CONTRATAR MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA?

Optar por uma contratação de mão de obra temporária é uma forma vantajosa de cobrir grandes demandas como finais de ano e datas específicas de grande volume de produção e consumo, ou até mesmo ausências de profissionais em férias ou licenças diversas sem onerar tanto a folha de pagamento.

Pontos importantes sobre contratação de mão de obra temporária

O processo de contratação se dá por meio de Empresas Privadas de Emprego Temporário e autorizados pelo Ministério do Trabalho para exercer a atividade.

O temporário pode atuar na atividade-meio ou na atividade-fim da empresa utilizadora da mão de obra, e exercer suas funções com pessoalidade, habitualidade e onerosidade. Ele fica subordinado à empresa utilizadora do serviço contratado;

O empregado temporário não precisa ser especializado, basta estar apto para realizar as funções do perfil profissional requisitado para a vaga.



SERVIÇOS COMUNS

Essa modalidade de contratação abraça qualquer segmento do mercado, como por exemplo o varejo, turismo, eventos, logística e etc.

Quais são os cuidados com esse tipo de contratação?

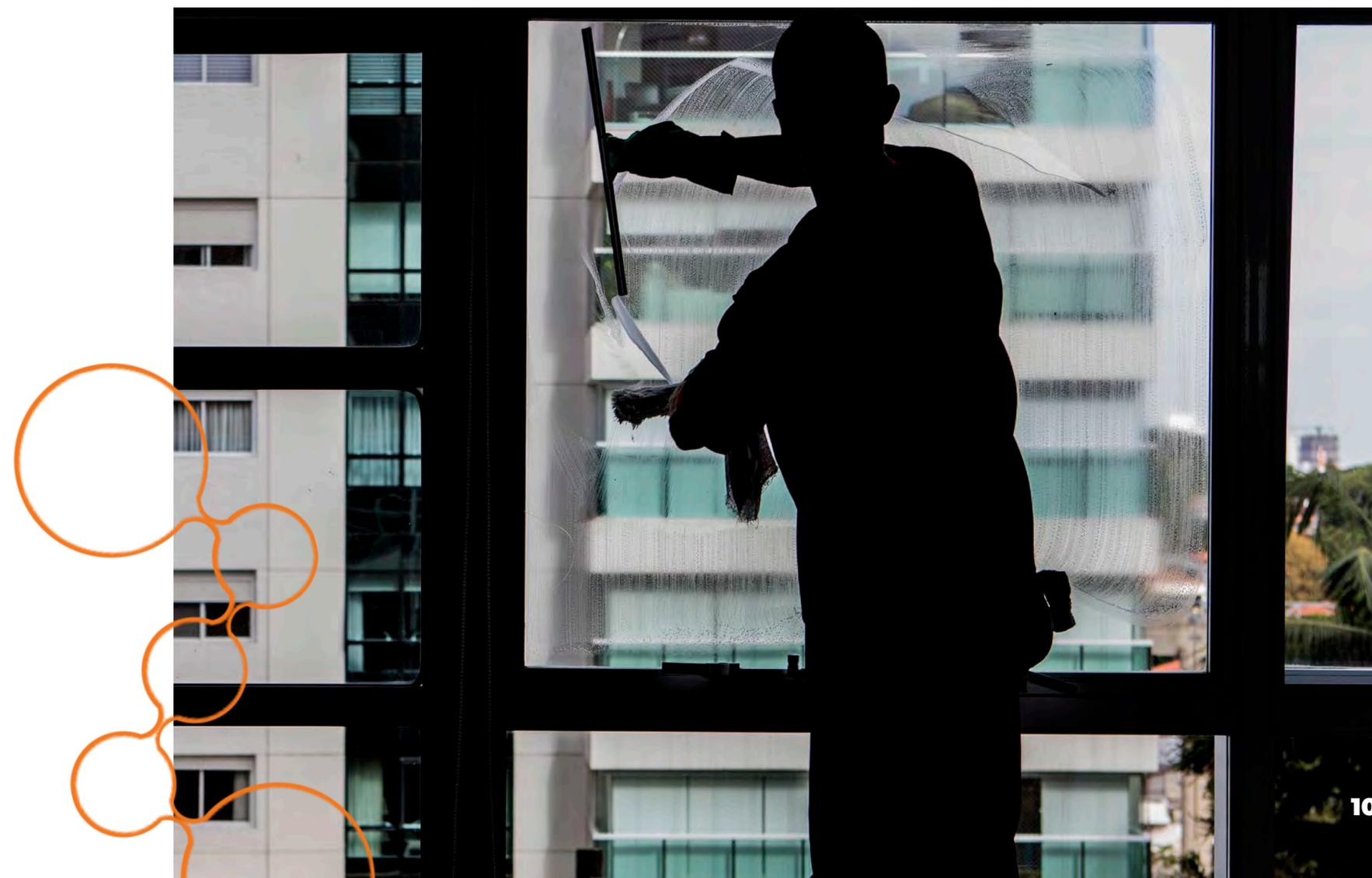
Para não deixar que a contratação de mão de obra temporária torne-se um problema, alguns pontos devem ser observados. Os cuidados devem começar pela verificação do registro e certificação da empresa contratada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Você deve avaliar a capacidade técnica e financeira da prestadora de serviços, verificar seu histórico, a opinião dos clientes atendidos e os projetos realizados. Avaliar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, solicitar a comprovação da quitação de salários e encargos etc.

Depois da análise de todos esses aspectos, deve-se fazer a elaboração minuciosa de um contrato entre empresa contratante e contratada. Nesse documento, devem estar descritos detalhadamente os motivos que evidenciam a necessidade desse modelo de contratação e a modalidade da remuneração.

Como a mão de obra temporária pode reduzir os custos de um negócio?

Empresas que desejam permanecer ativas e relevantes precisam entregar resultados de forma cada vez mais eficaz. Desse modo, a contratação de mão de obra temporária se faz um recurso de grande valor, tanto para as organizações quanto para os profissionais contratados.



Alguns dos principais benefícios que vem com esse tipo de contratação, são:

Recrutamento e seleção customizado: Empresas costumam gastar muito tempo e energia em busca de mão de obra qualificada. Ao terceirizar este processo, o empresário elimina esse tempo de procura e consegue obter um colaborador de qualidade gerando resultados de forma mais rápida.

Maior flexibilidade nas datas de contratação: enquanto, em geral, as empresas têm duas datas para início, essa possibilidade é flexível para temporários

Menos burocracia e dor de cabeça:

O empresário obtém maior agilidade na seleção e admissão em projetos rápidos, e com questões burocráticas e contratuais.

Tem à sua disposição um consultor de RH dedicado para apoiá-lo na escolha da contratação do profissional, bem como uma equipe operacional direcionada ao suporte durante todo o período da vigência do contrato.

Segurança: Nesta modalidade de contratação, o empresário garante a contratação de profissionais capacitados, treinados e qualificados.

Economia: A Contratação de mão de obra temporária contribui com a redução de impostos, férias, décimo terceiro, entre outros encargos, além do ganho tributário de PIS e COFINS, sobre a locação de mão de obra direta.

Profissionais engajados: Grande motivação e empenho do trabalhador para buscar uma efetivação.

Agora ficou entender tantos empresários têm optado pela contratação de mão de obra temporária para suprir seu quadro de funcionários.

A curto e longo prazo, essa modalidade de contratação é uma excelente aliada tanto para a redução de custos de forma efetiva, quanto na qualificação dos serviços oferecidos em sua empresa.

Sem dúvidas, a contratação de mão de obra temporária se faz um recurso de grande valor, tanto para as organizações quanto para os profissionais contratados.

Se você deseja saber como aplicar este tipo de contratação ao seu negócio, **conte conosco!**



QUEM SOMOS NÓS

Somos um grupo de empresas com três divisões de negócios:

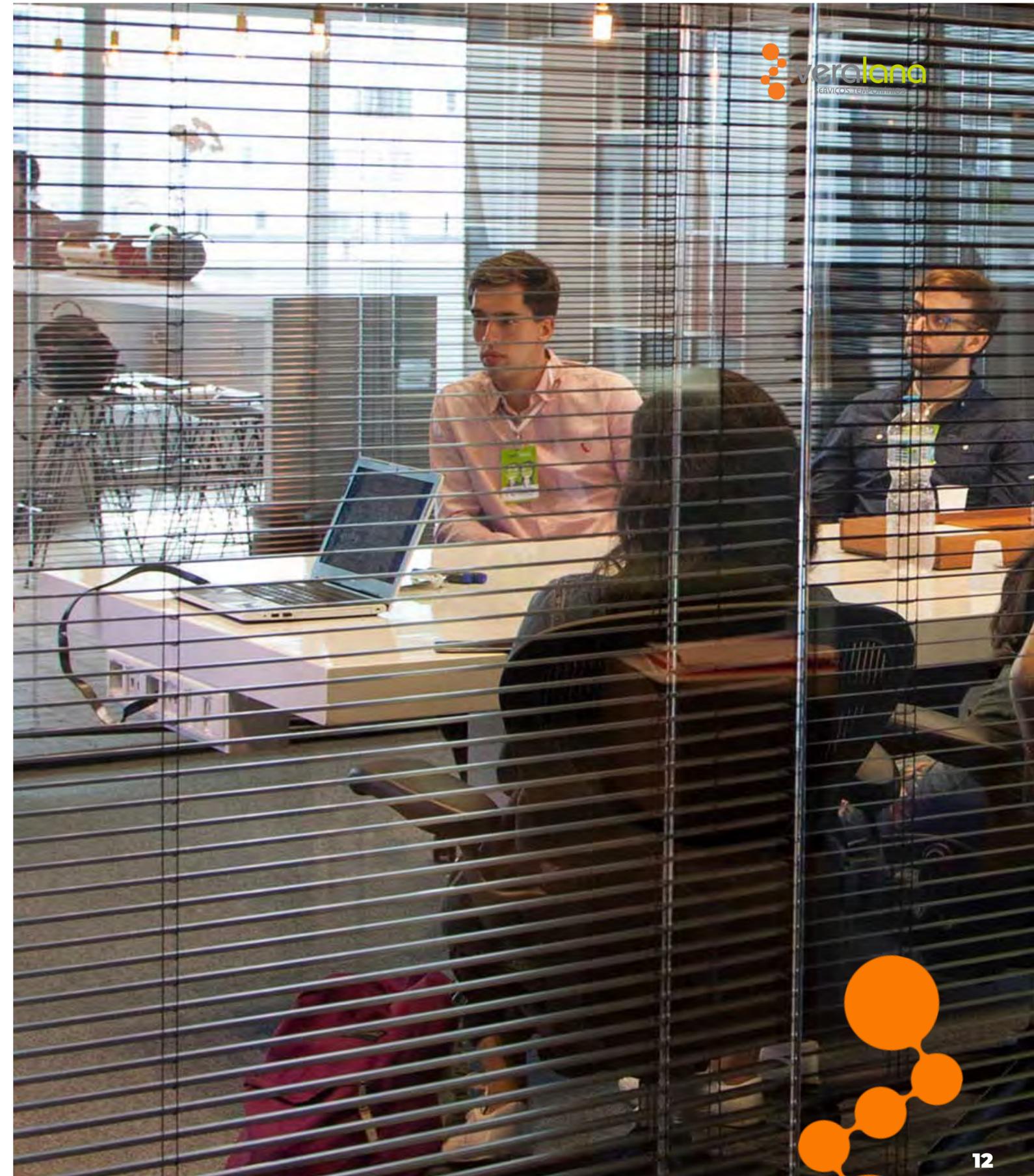
- Mão de Obra temporária;
- Serviços Terceirizados (Limpeza, Recepção, Logística e etc);
- Recrutamento e Seleção.

Com mais de 20 anos de experiência na gestão e organização de recursos humanos, a Veralana oferece soluções customizadas e pontuadas pela experiência técnica, metodologia própria e gerenciamento eficiente de processos. Na Veralana acreditamos que o conhecimento na área de Serviços constrói uma relação de valor com cada cliente. Nas tarefas executadas por nós, preservamos integridade de propósito, confiança, qualidade nos serviços ofertados e colaboradores capacitados.

Somos uma referência para nossos clientes na contratação de mão de obra temporária, pois estamos constantemente nos atualizando, mesmo em cenários de constantes mudanças. Conhecemos as características legais dessa contratação, preservando os direitos dos trabalhadores e garantindo a satisfação da empresa contratante.

Conheça mais sobre nossos serviços em nosso site

veralana.com.br





veralana
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

veralana.com.br



[/GrupoVeralana](https://www.facebook.com/GrupoVeralana)



[@GrupoVeralana](https://www.instagram.com/GrupoVeralana)